



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Nº 1774

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Distratos .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Orçamentos .....	4
<b>Notificações</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Decreto Legislativo .....	8
Atos .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

**= DECRETO Nº 6.151/2024 =**  
de 22 de outubro de 2024.

*Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração pública municipal, em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito do Município de Bariri, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o Art. 62, incisos II, V, VIII e XV da Lei Orgânica do Município de Bariri, e

**CONSIDERANDO** que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade fiscal a ser respeitada pela Administração e a necessidade de implementar políticas de contenção de despesas e equilíbrio nas contas públicas;

**CONSIDERANDO** que as Diretorias Municipais de Administração e de Finanças desta municipalidade apontaram como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Bariri, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras unidades; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a redução do expediente nas repartições públicas municipais, sendo o **horário de funcionamento dos órgãos administrativos das 08h às 14h** de segunda-feira a sexta-feira, no período de 28 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Excetua-se do horário descrito no caput deste artigo, as seguintes unidades que terão horário de funcionamento estabelecido da seguinte forma:

**I - Diretoria de Infraestrutura** (Almoxarifado Municipal): Segunda-feira à sexta-feira das **07h às 13h**;

**II - Diretoria de Esportes** (Clube Municipal): Segunda-feira à sexta-feira das **13h às 21h** e aos sábados e domingos das **13h às 18h**.

**Art. 2º** O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais críticos, **EDUCACIONAIS E DE SAÚDE**, bem como aos servidores que cumpram escalas diferenciadas como sobreaviso e atendimento a plantões permanentes.

**Art. 3º** Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Diretorias para dar resposta nas ações advindas da população ou outros órgãos da esfera estadual e federal.

**Art. 4º** Para atender a este novo horário os servidores públicos municipais, bem como os estagiários, terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, em caráter excepcional e temporário.

**§ 1º** Conforme previsto no artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, não haverá a concessão de intervalo para almoço, apenas o tempo máximo de 15 minutos de pausa.

**§ 2º** A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

**§ 3º** Havendo a necessidade de permanência do servidor em horário posterior ao previsto neste horário excepcional, não serão pagas horas extraordinárias se tais atividades ocorrerem no período da jornada de trabalho habitual.

**Art. 5º** A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

**Art. 6º** Fica expressamente determinado aos Diretores Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 7º** A Autarquia SAEMBA realizará a redução de horário de expediente de suas unidades, conforme interesse público e objetivos deste Decreto, mediante edição de ato próprio.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Bariri, 22 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Distratos

#### Extratos

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 51/2006 – Concedente: Município de Bariri – Concessionária: Metalúrgica Ciconelli Ltda – Proc. nº 0863/2006 – Objeto: Concessão de uso remunerado, através de outorga de uma área de terras, situada na Av. Claudionor Barbieri, nº 28, com 1.590,28m², contendo dois pavimentos de 495,20m², matrículas sob os nºs 5.222 e 5.223 – Concorrência nº 07/2006 – A rescisão se dá nos termos do art. 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Luis Fernando Foloni – Prefeito.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 20/2017 – Concedente: Município de Bariri – Concessionária: Metalúrgica Cicofer Ltda – Proc. nº 12.679/2016 – Objeto: Concessão de uso remunerado, através de outorga de um imóvel, situado na Avenida das Industrias, nº 297, com as edificações construídas sob as matrículas nºs 16.934, 16.935, 21.905 e 24.041 – Concorrência nº 03/2017 – A rescisão se dá nos termos do art. 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Luis Fernando Foloni – Prefeito.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 62/2024 – Concorrência nº 10/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Sinergia Inovação Comercial Ltda-EPP – Proc. Adm. nº 05289/2023 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para substituição de luminárias vapor de sódio por luminárias led, nas Ruas do Bairro Conjunto Habitacional Osório Oréfice. A rescisão se dá nos termos dos dispostos no Processo supracitado, com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93. Luis Fernando Foloni – Prefeito.

## Homologação / Adjudicação

### Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 52/2024, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Cirúrgica União Ltda, itens: 23, 42 e 52, R\$79.584,50; UP Dent Importação e Exportação Ltda, item: 37, R\$18.124,80; Kely Daiana de Oliveira Gomes-ME, itens: 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, R\$2.591.638,12; Roberto Alexandre Biffe-MEI, itens: 07, 22, 29, 33, 43, 65 e 66, R\$252.787,23; Supermercado Pegorin Ltda, itens: 01, 03, 38, 40 e 59, R\$218.583,80; P.G.L. Alimentos Ltda, item: 06, R\$19.382,40; RM Trade Solução em Negócios e Serviços Ltda, item: 34, R\$12.145,80; Lima Gás Distribuidora Ltda, item: 02, R\$16.000,00; JC Comércio de Produtos Ltda, item: 60, R\$65.100,00, sendo o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de consumo, para suprir as necessidades de fornecimento

interno da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital, no valor global de R\$3.273.346,65. Luis Fernando Foloni – Prefeito.

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Leilão Eletrônico nº 02/2024, tendo por objeto a concessão de uso remunerado de um imóvel predial, localizado na Av. José Saltarelli, Núcleo Domingos Aquilante (Bariri C), denominado área 1, composto de um barracão industrial com 1.657,50m² de área construída e respectivo terreno, encerrando área total de 2.711,17m², matrícula nº 19.729. Encerramento dia 19/11/2024, às 09h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no Setor de Licitações ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Orçamentos**

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6060 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2307**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.210.000,00**

**Anulação**

02	03	02	Encargos Especiais		
	689	28.846.0000.2154.0000	Encargos Gerais do Município	1.210.000,00	
		4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	02	Encargos Especiais		
	115	28.846.0000.0005.0000	Encargos Gerais do Município	-900.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Infraestrutura Urbana		
	451	15.452.0011.2030.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	-110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	11	01	Serv. Obras		
	497	04.122.0003.2011.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Anulação ( - ) -1.210.000,00**

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6060 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2307**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LUIS FERNANDO FOLONI  
PREFEITO MUNICIPAL  
263.301.798-32

---

ZILTA DE CASSIA SILVESTRE CALLEGARI  
CONTADOR  
261.508.518-80  
Bariri, 29 de janeiro de 2024

---

NÁTALIA REGINA SISTO MOREIRA  
DIRETORA DE FINANÇAS  
416.656.628-83

---

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

**Notificações**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/12/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

**INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI**

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI  
 Data: 22/10/2024 13:54:54-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

**SETOR DE TRÂNSITO**

**Notificação de Penalidade**

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031857-1	DCV3C96	16/08/2024	23:59	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031903-1	DCV3C96	17/08/2024	16:38	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031859-1	DCV3C96	16/08/2024	23:59	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	11/12/2024
B031902-1	DCV3C96	17/08/2024	16:38	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/12/2024
B031858-1	DCV3C96	16/08/2024	23:59	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/12/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/10/2024	Páginas: 1/2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031936-1	FKD7C70	12/08/2024	18:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031819-1	EPM0H74	25/08/2024	02:05	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	11/12/2024
B031861-1	EMS6J79	21/08/2024	07:12	704-81	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	11/12/2024
B031945-1	GGW1650	18/08/2024	14:43	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B027673-1	GJA4450	18/08/2024	18:32	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/12/2024
B031860-1	EMS6J79	21/08/2024	07:12	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/12/2024
B031818-1	GGE2B87	14/08/2024	17:52	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/12/2024
B031678-1	FZD2A38	17/08/2024	18:50	523-11	130.16	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	11/12/2024
B031862-1	BOT8115	23/08/2024	07:37	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031704-1	DOZ7J08	21/08/2024	17:10	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/12/2024
B031941-1	FWB4858	17/08/2024	16:28	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	11/12/2024
B031947-1	FBS3D12	18/08/2024	16:10	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031976-1	GAM5I53	21/08/2024	17:20	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	11/12/2024
B031977-1	GAM5I53	21/08/2024	17:20	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/12/2024
B031646-1	FUN7H15	18/08/2024	17:04	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031938-1	GQC1A56	17/08/2024	16:08	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	11/12/2024
B031943-1	BYU9120	18/08/2024	10:48	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	11/12/2024
B031944-1	BYU9120	18/08/2024	10:48	663-72	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE	11/12/2024
B028117-1	BVS8H87	16/08/2024	22:50	546-00	130.16	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	11/12/2024
B031905-1	HSC0G03	17/08/2024	16:49	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031946-1	AUE0F99	18/08/2024	15:09	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	11/12/2024
B031937-1	MVC3H94	12/08/2024	18:39	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031644-1	EVN2473	18/08/2024	17:44	583-50	195.23	DESOBEDIÇER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	11/12/2024
B031950-1	EVN2473	18/08/2024	17:44	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B031645-1	EVN2473	18/08/2024	17:44	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/12/2024
B031948-1	EYC5B70	18/08/2024	16:23	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/12/2024
B031949-1	EYC5B70	18/08/2024	16:23	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/12/2024
B027675-1	STS4A57	18/08/2024	18:35	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/12/2024
B031820-1	BZZ3108	25/08/2024	02:35	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	11/12/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/10/2024	Páginas: 2/2

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2024**

Autor: Vereador Edcarlos Pereira dos Santos - PP

*Concede o "Prêmio Zumbi dos Palmares" ao Senhor **Carlos Roberto Vital Vianna**.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido o "Prêmio Zumbi dos Palmares" ao Senhor **Carlos Roberto Vital Vianna**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a cultura afrobrasileira.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 21 de outubro de 2024.

O Presidente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo

**Atos**

**ATO nº 08/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização na composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024, devido a substituição de vereadores titulares/suplentes;

**CONSIDERANDO** que os vereadores que compõem as Lideranças das bancadas partidária na Câmara, manifestaram e anuem de forma unanime, as indicações para nomeações nas Comissões Permanentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados e nomeados os vereadores e composta as Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024, conforme ato da mesa número 01/2023, como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - Presidente	PODEMOS
2) BENEDITO ANTONIO FRANCHINI - Vice-Presidente	PTB
3) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Membro-suplente	PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Presidente	PSDB
2) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - Vice-Presidente	PODEMOS

3) BENEDITO ANTONIO FRANCHINI - Membro	PTB
----------------------------------------	-----

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Presidente - suplente	PP
2) JULIO CESAR DEVIDES - Vice-Presidente	CIDADANIA
3) LUIS RENATO PROTI- Membro	MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) MYRELLA SOARES DA SILVA - Presidenta	DEM
2) LUIS RENATO PROTI - Vice-Presidente	MDB
3) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Membro	PSDB

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 14 de outubro de 2024.

O Presidente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP